



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 01 DE JULHO DE 1992.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Processo nº 23108.001483/92-0, 54/92 - CONSEPE;

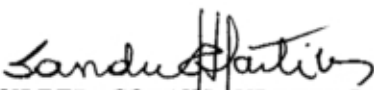
R E S O L V E :

Art. 1º - Propor ao Conselho Diretor a alteração do Artigo 3º da Resolução Nº CD 123/90, de 28 de novembro de 1990, sugerindo a seguinte redação :

" Art. 3º - O aluno do Curso de Química deverá fazer sua opção por uma das modalidades ao efetuar a sua primeira inscrição em disciplinas "

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA ,  
em Cuiabá, 01 de julho de 1992.

  
SANDRA MARIA COELHO MARTINS  
Presidente do CONSEPE em Exercício